



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

INDICAÇÃO Nº 540/2026

Data: 26 de maio de 2026

Ementa: Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade para formalização de termos de parceria com os grupos escoteiros de Marechal Cândido Rondon, inclusive com previsão na LDO e LOA.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia da presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por meio das Secretarias competentes, sejam adotadas as providências necessárias visando à realização de estudo de viabilidade técnica, jurídica e administrativa para formalização de termos de parceria com os grupos escoteiros existentes no Município de Marechal Cândido Rondon, inclusive mediante utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente solicitação contempla, em especial, a definição de critérios objetivos para eventual formalização das parcerias, a identificação da secretaria municipal responsável pela coordenação e acompanhamento das ações, bem como a análise da inclusão das respectivas previsões orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A presente proposição decorre do relevante trabalho social, educacional e comunitário desenvolvido pelos grupos escoteiros no Município, os quais atuam na formação de crianças, adolescentes e jovens, promovendo valores relacionados à cidadania, disciplina, liderança, responsabilidade social, preservação ambiental e participação comunitária.

Importa destacar que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, possibilitando a formalização de instrumentos de cooperação voltados à execução de atividades de interesse público e relevância social.

Nesse contexto, mostra-se pertinente a realização de estudo técnico e jurídico visando avaliar a viabilidade de eventual parceria institucional entre o Município e os grupos escoteiros locais, observando critérios de legalidade, transparência, interesse público e disponibilidade orçamentária.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Além disso, a inclusão prévia das ações e eventuais recursos na LDO e na LOA contribuirá para garantir planejamento administrativo, segurança jurídica e adequada previsão orçamentária para futuras ações de apoio e cooperação institucional.

A iniciativa poderá fortalecer projetos sociais, educacionais e comunitários já desenvolvidos pelos grupos escoteiros, ampliando o alcance das atividades e promovendo benefícios diretos à juventude e à comunidade rondonense.

Dessa forma, considerando a relevância social das atividades desempenhadas pelos grupos escoteiros e a possibilidade de fortalecimento das ações por meio de parcerias institucionais, espera-se do Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para análise e viabilização da presente proposta.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 26 de maio de 2026.

MARCIANE SPECHT
VEREADORA

